

# COMPRASNET

## Pregão Eletrônico



**Resposta** 26/06/2015 08:38:22

O cadastro exigido no subitem 2.1.1 abaixo citado tem o único objetivo de informar que o pregão eletrônico será feito através do sistema COMPRASNET (do Governo Federal) e que, portanto, o fornecedor deverá estar apto a operá-lo. A responsabilidade por tal cadastramento é do fornecedor junto ao operador do sistema, cujas instruções encontram-se disponíveis para quaisquer interessados na página do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e por meio dos contatos lá informados. Este cadastramento não implica a obrigatoriedade de o fornecedor ser cadastrado no SICAF. No caso da Câmara, a existência do SICAF para o fornecedor é apenas uma opção para a fase de habilitação.

Fechar